PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.716, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

Prorroga prazo estabelecido nos arts. 2º e 3º, respectivamente, das Leis ns. 3.239, de 08 de novembro de 2005 e 3.368, de 20 de dezembro de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PAANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos previstos nos arts. 2º e 3º, respectivamente, das Leis ns. 3.239, de 08 de novembro de 2005 e 3.368, de 20 de dezembro de 2008, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da presente lei.

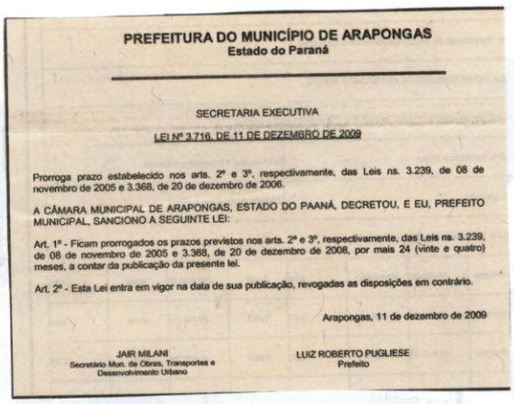
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de dezembro de 2009

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 15 / 12 / 2009
Katia Nigueloni
Funcionária

JAIR MILANI
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.716, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

Prorroga prazo estabelecido nos arts. 2º e 3º, respectivamente, das Leis ns. 3.239, de 08 de novembro de 2005 e 3.368, de 20 de dezembro de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PAANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos previstos nos arts. 2º e 3º, respectivamente, das Leis ns. 3.239, de 08 de novembro de 2005 e 3.368, de 20 de dezembro de 2006, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de dezembro de 2009

JAIR MILANI
Secretário Mun. de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Liberdade do Norte
Em 15 / 12 / 2009
Funcionário